



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei nº 13/85**

Autoria do **Senhor Prefeito Municipal**

Dispõe sobre **Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer
doação de imóvel à Fazenda do Estado**



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

Of.nº.157/85-C.M.

Votorantim, 14 de junho de 1.985.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado, conforme caracterizado no Artigo 1º da propositura.

O referido imóvel, quando da implantação do "Núcleo Habitacional da Cohab, fora destinado como área institucional, designado para escola.

Uma vez concretizada a doação, terá o Governo do Estado condições de fazer construir em convênio com o Município, ainda no corrente ano, o prédio onde funcionará a E.E.P.G. do "Conjunto Promorar", o que em muito virá beneficiar a clientela estudantil mais carente de nossa cidade.

Face ao interesse de que se reveste o assunto, solicitamos seja a presente propositura apreciada e processada nos termos do § 1º, do Art.26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edís que integram essa Egrégia Casa de Leis, reiteramos à Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e dis



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.2.

tinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13/85

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO , PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar por doação, à Fazenda do Estado, o imóvel abaixo descrito:

"Um terreno de formato retangular, com área de 5492,00 metros quadrados, que constitui a área institucional nº.4, do Núcleo Residencial Nova Votorantim, havida conforme matrícula 25.418, folha 47, livro 2, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, medindo 46,00 metros mais 5,66 metros em chanfro de 45º, na esquina com frente para a Rua Odette Gori Bicudo; 106,00 metros com frente para a Rua Amália Gallan; 50,00 metros de frente para a quadra S,L. 5 e 110,00 metros nos fundos confrontando com a quadra S,L.5."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.2.

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14
de junho de 1.985 - XXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 17 de 06 de 1985
Newton Vieira Soares

A Comissão de Justiça e Redação
S. Sessões, 17 de 06 de 1985
Newton Vieira Soares
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente Newton Vieira Soares

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

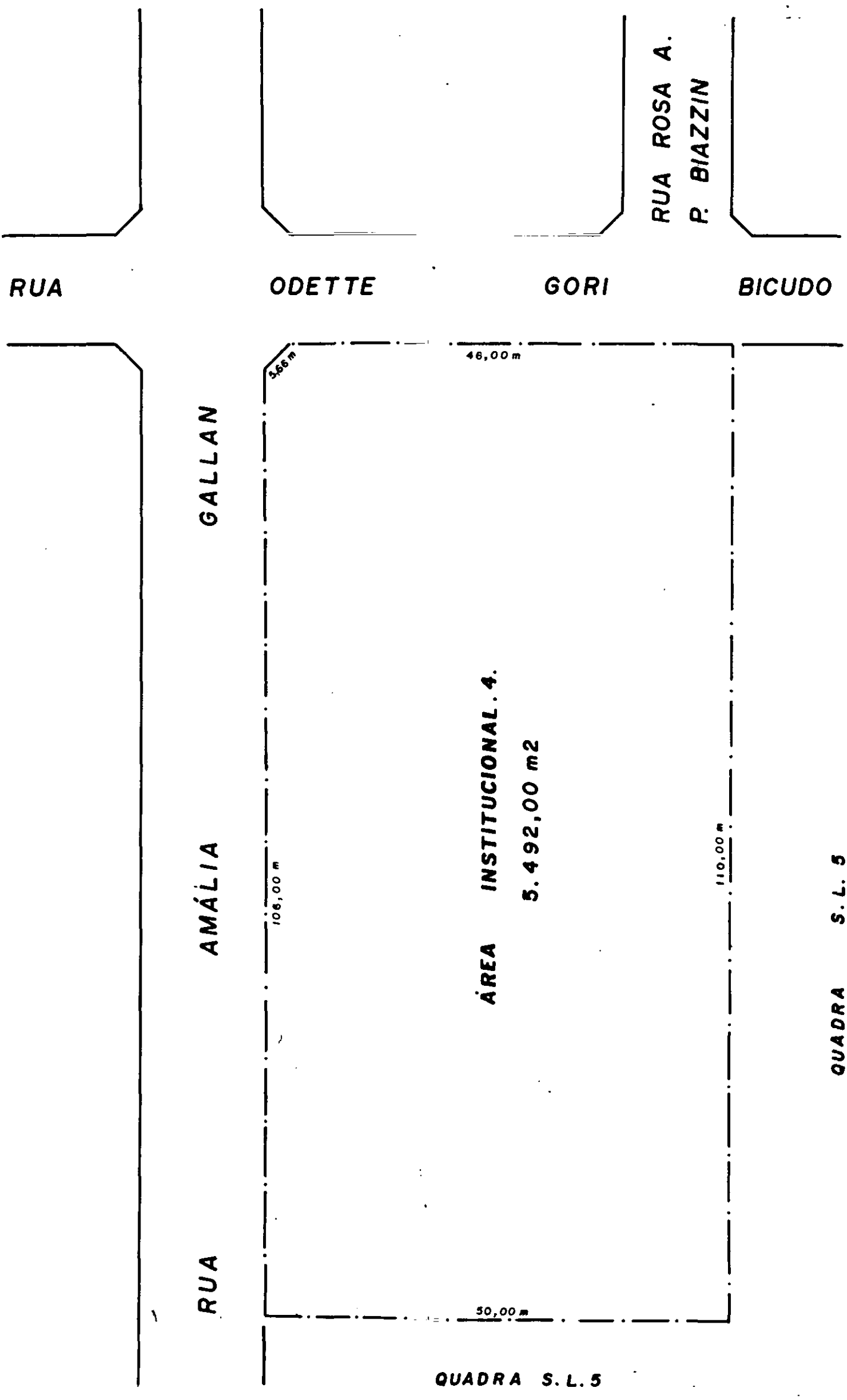
Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente Newton Vieira Soares

APROVADO

S. Sessões, 28 de Julho de 1985
Newton Vieira Soares
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ÁREAS
S = 5.492,00 M2

ASSUNTO: PLANTA DA ÁREA DA ESCOLA "PROMORAR"

LOCAL: RUA AMALIA GALLAN - BAIRRO DOS MORROS
VOTORANTIM, SP

DES: NUNES	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA 16/10/84	ESCALA 1:500
	SUPERVISOR		
	DIRETOR		